

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021  
(MENOR PREÇO POR ITEM)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2021

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 12. DO PREÇO**
- 13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, A Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL, com sede administrativa localizada na Conjunto Raimundo Nonato Lopes, s/nº, CEP: 57.830-000 – IGREJA NOVA/AL – vem através do Pregoeiro (a) designado pela portaria Nº 224, de 14/04/2020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e Decreto Federal 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 15/06/2021**

Horário: 09:30H (Horário Local)

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal de Igreja Nova - Alagoas para o exercício de **2021**, conforme classificação constante nos autos do processo administrativo.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrara, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5.1. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com administração pública;

- 4.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- 4.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro.
- 4.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998; e
- 4.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- 4.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.
- 4.3. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), inclusive cooperativas assim qualificadas, participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderá ter divergência de preço entre os itens de ampla concorrência e cotas, caso tenha essa diferença a empresa que ofertou o preço maior terá que se adequar ao menor preço, para o mesmo item.
- 4.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

…

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

## **5. DO CADASTRO DA PROPOSTA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e documentação apresentada.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.6.1. Valor unitário e total do objeto;
  - 5.6.2. Terá que conter obrigatoriamente marca e modelo (quando for o caso);
  - 5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
  - 5.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 5.6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Juntamente após a empresa preencher a proposta de preços no sistema, ela terá que enviar sua proposta de preços mediante o sistema, ao qual terá em campo próprio espaço para inclusão da proposta de preços da licitante.
- 5.9. Deverá conter as seguintes declarações:
  - 5.9.1. **DECLARAÇÃO** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;
  - 5.9.2. **DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;
  - 5.9.3. **DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;
  - 5.9.4. **DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.
  - 5.9.5. **DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.
  - 5.9.6. Deverá conter banco, agência e conta corrente.
  - 5.9.7. Deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)
- 5.10. ***Será desclassificada a licitante que não atender as exigências do edital.***
- 5.11. Na mesma tela que a empresa enviar sua proposta de preços, terá o campo para envio dos documentos de habilitação que terá que obrigatoriamente ser enviados antes do início da sessão pública.

- 5.11.1. **Para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 5.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados em todos os níveis do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa antes do início da sessão pública.
- 5.13. O pregoeiro consultará no sistema se a empresa tem algum impedimento para licitar conforme abaixo:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:22177869859655::NO:3,4,6::&cs=3ZYlitF1ioOy7Eb8I8YU9kq-X uU>);
- 5.13.4. Caso o pregoeiro constate alguma restrição, a empresa será desclassificada do certame e será aberto processo administrativo para apurar a consulta da empresa ora restrita.
- 5.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.14.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.14.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.14.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 5.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.16.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão unificada emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, Dívida Ativa da União, por elas administrados e contribuições sociais);
- 5.16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 5.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.16.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.16.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 5.16.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.16.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentado na seguinte do seguinte modo: Balanço Patrimonial, Termo de Abertura e encerramento do livro diário, Demonstração do resultado do exercício (DRE), e Índices de liquidez conforme formulas abaixo;

5.18.2. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circula}} \end{aligned}$$

5.18.2.1. Caso as empresas apresentem índices de liquidez inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

5.18.2.2. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto Decreto Nº 1.800/96 no seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPEED junto com recibo de entrega.

5.18.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;

5.18.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.19. AS EMPRESAS, DEVERÃO COMPROVAR, AINDA, A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, POR MEIO DE:**

5.19.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5.20. AS EMPRESAS, DEVERÃO AINDA APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CONJUNTAS OU ISOLADAS:**

5.21. Documentos complementares obrigatórios, as seguintes declarações:

5.21.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (No caso da empresa ser ME, EPP ou COOP);*

5.21.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;*

5.21.3. *Que inexistem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

5.21.4. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.*

5.22. Após a declaração de vencedor e passado o prazo recursal a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso a empresa envie via correios o prazo se dará até a emissão da AR.

- 5.23. **Caso a empresa não encaminhe os documentos originais no prazo estabelecido o mesmo será desclassificado e será chamado o licitante da ordem de classificação.**
- 5.23.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.24. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 5.24.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma ao qual se dará após 24h do aviso de retomada de sessão.
- 5.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.27. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, o modo de disputa para esta sessão será o seguinte:
- 6.9. **Aberto - etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.9.1. ***A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.***
- 6.9.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.***
- 6.9.3. ***Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.***
- 6.10. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto do item 6.9.4.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.13. **Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação**
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificara em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC no 123, de 2006.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo estabelecido e controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 6.21. Assegurando-se a referência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.21.1. Produzidos no País;
- 6.21.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.21.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993,
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA**

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá estar no molde do item 5 e subsequentes.
- 8.1.1. Estar em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, rubricada e a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

**9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 11.1. Após a homologação da licitação, será firmada Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, em se tratando de serviço contínuo o contrato poderá ser com prazo de 12 meses.
- 11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 11.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo ou ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o

contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 12. DO PREÇO

13. 14.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com base na Lei 8.666/93.

## 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

- 16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### 17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 17.5. também poderão ser aplicadas as sanções nas hipóteses do art. 49 do Decreto 10.024/19.

#### 18. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.*
- 18.2. *O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.*
- 18.3. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.*
- 18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpligrejanova@gmail.com](mailto:cpligrejanova@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal de Igreja Nova - AL.
- 18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, *até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública*
- 18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação
19. **17.6.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 19.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão pensados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### 20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderá ser lido ou obtido na sala da CPL, nos dias úteis, no horário das 9 às 12h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 20.10.2. ANEXO II – Minuta da Ata
  - 20.10.3. ANEXO III – Minuta do contrato
  - 20.10.4. ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

Igreja Nova/AL, em 20 de maio de 2021

José Erivaldo Gomes dos Santos  
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se logo abaixo.

1.2 O objeto será em LOTE ÚNICO, facultando-se ao licitante interessado a participação e a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes do LOTE.

1.2. Justifica-se a aquisição em razão das necessidades da municipalidade pelos referidos produtos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais de expediente, necessários para atender as demandas das repartições deste Órgão, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas, no período de 12 (doze) meses.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

3.1. As especificações e os quantitativos dos materiais de expediente a serem adquiridos estão inseridos no anexo I.

**4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

**5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

5.1. O(s) material (is) será (ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado Público localizado na rua São Bento ou em outro local que esteja incluso no pedido ou na ordem de fornecimento.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira.

5.2. O(s) material (is) será (ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material (is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material (is) será (ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material (is), este(s) será (ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93,

devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material (is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material (is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. Reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue(s), se esse(s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

5.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento a CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada, no ato da entrega do material, de todas certidões negativas de débito, inclusive a municipal, e constar também, os dados bancários para o pagamento.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA- CNPJ nº 12.242.350/0001-43- situado a PRAÇA. PROFESSOR AGNELO MOREIRA, nº 06 CENTRO, Igreja Nova/AL, CEP 57280-000, sempre em observância as especificações e quantidades contidas na Ordem de Fornecimento. (No entanto averiguar os pedidos que forem feitos, considerando que as Secretárias de Saúde e Ação Social tem seus recursos definitivos).

6.4 Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para sanar o problema.

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

7.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, assim como o contrato firmado através desta Ata, quando for o caso, podendo este contrato ser prorrogado observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Igreja Nova/AL, 12 de janeiro de 2021.

---

**CARLA DANTAS LIMA E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de **Materiais de Expediente**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Igreja Nova/AL, nas especificações e quantidades constantes a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID     | QUANT. |
|------|---|----------|--------|
| 1    | AGENDA PERMANENTE, PARA ANOTAÇÕES, EM EXPIRAL GRAMATURA 63 G /M <sup>2</sup> , 192 FOLHAS, FORMATO: 130MM X 188MM CAPA DURA.  | UNIDADES | 200    |
| 2    | ÁLCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM COM 500ML.   | UNIDADES | 1000   |
| 3    | APAGADOR PARA QUADRO (QUADRO MAGNÉTICO) EM PLÁSTICO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 15 CM X 6 CM.   | UNIDADES | 200    |
| 4    | APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE EM DEPOSITO COLETOR: TIPO ESCOLAR.   | UNIDADES | 500    |
| 5    | APONTADOR PARA LÁPIS GRAFITE, MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.   | UNIDADES | 500    |
| 6    | BALÃO DE FESTA PLÁSTICO. TAMNHO 07 CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES   | PACOTES  | 2000   |
| 7    | BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA, MATERIAL ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE; DIMENSÕES 390MM DE COMPRIMENTO, 285DE LARGURA MM DE LARGURA, 60 MMM DE ALTURA.              | UNIDADES | 100    |
| 8    | BARBANTE DE NYLON COR A DEFINIR - ROLO COM 120 METROS.  | ROLOS    | 150    |
| 9    | BLOCO ADESIVOS PARA RECADOS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES:76 X 102 MM BLOCO AUTOCOLANTE COM 100 FOLHAS. CORES DIVERSAS.   | BLOCOS   | 300    |
| 10   | BLOCO DE ADESIVO PARA RECADOS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO: POST-IT DIMENSÕES DE 38 X 50 MM. PACOTE COM 04 BLOCOS AUTOCOLANTE COM 100 FOLHAS. CORES DIVERSAS.       | PACOTES  | 500    |
| 11   | BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE: 47,6 X 47,6 MM; MEDINDO APROXIMADAMENTE 47,6 MM BLOCO COM 400 FOLHAS SEM PAUTA.   | PACOTES  | 350    |
| 12   | BOLA COLORIDA PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, TAMANHO 50 MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES.  | PACOTES  | 100    |
| 13   | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, MACIA TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.  | UNIDADES | 500    |
| 14   | BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA BRANCA LIVRE DE PVC, MEDINDO APROX.42 X 21 X 11MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CX COM 24 UNIDADES. | UNIDADES | 500    |
| 15   | CADERNO BROCHURA 1/4 QUADRICULADO, CAPA DURA FORMATO 48 FLS.  | UNIDADES | 300    |
| 16   | CADERNO BROCHURA PEQUENO PARA DESENHO FORMATO 203 X 145MM COM 48 FOLHAS   | UNIDADES | 1000   |
| 17   | CADERNO CAPA DURA 240 FOLHAS COM ESPIRAL EM ARAME, MATÉRIAS 12.   | UNIDADES | 2000   |

|    |   |          |      |
|----|---|----------|------|
| 18 | CADERNO CAPA DURA, 200 FOLHAS, COM ARAME, 10 MATÉRIAS.  | UNIDADES | 2000 |
| 19 | CADERNO DESCRIÇÃO CAPA DURA: 96 FOLHAS COM ESPIRAL EM ARAME; TOTAL DE MATERIA 01.   | UNIDADES | 2000 |
| 20 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - EM MATERIAL PLÁSTICO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROX. 250X130X350.   | UNIDADES | 1000 |
| 21 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - EM MATERIAL PLÁSTICO, COR A DEFINIR. DIMENSÕES APROX. 430X180X300.   | UNIDADES | 1000 |
| 22 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 24 TECLAS, TECLAS ON/C E OFF, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA - TRAZER AMOSTRA   | UNIDADES | 100  |
| 23 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE 08 DÍGITOS, TIPO MESA; APLICAÇÃO PARA CÁLCULOS MATEMÁTICOS E FUNÇÕES BÁSICAS. FUNÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS GT, UM CORREÇÃO TOTAL OU PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TELA OFF. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: SOLAR OU A BATERIA, VISOR CRISTAL OU LÍQUIDO. | UNIDADES | 100  |
| 24 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO COMPOTO DE POLIPROPILENO PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM ESCRITA, NA COR AZUL, REF. BIC, FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. CAIXA COM 50 UNIDADES.   | CAIXAS   | 250  |
| 25 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO COMPOTO DE POLIPROPILENO PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM ESCRITA, NA COR PRETA, REF. BIC, FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. CAIXA COM 50 UNIDADES.  | CAIXAS   | 200  |
| 26 | CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO PLÁSTICO COMPOTO DE POLIPROPILENO PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM ESCRITA, NA COR VERMELHA, REF. BIC, FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. CAIXA COM 50 UNIDADES.   | CAIXAS   | 100  |
| 27 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A-4, EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR, MEDINDO 210 X 297MM.   | UNIDADES | 1500 |
| 28 | CARREGADOR DE PILHAS "AA" E "AAA" BIVOLT  | UNIDADES | 30   |
| 29 | CARTOLINA CARMEM, CORES VARIADAS  | UNIDADES | 1000 |
| 30 | CARTOLINA COMUM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; DIMENSÕES 66CM LARGURA POR 48CM ALTURA. COR A DEFINIR   | FOLHAS   | 5000 |
| 31 | CARTOLINA GUACHE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; DIMENSÕES 50X66CM CORES A DEFINIR.   | UNIDADES | 5000 |
| 32 | CARTOLINA LAMINADA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 200G, TAMANHO: 48 CM X 60 CM. COR A DEFINIR  | UNIDADES | 1000 |
| 33 | CESTO ORGANIZADOR, COR A DEFINIR. CESTO EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 20,3 CM LARGURA, 19,3 CM, ALTURA 6 CM.  | UNIDADES | 150  |
| 34 | CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.  | CAIXAS   | 500  |
| 35 | CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.   | CAIXAS   | 500  |
| 36 | CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.   | CAIXAS   | 500  |

|    |  |          |      |
|----|--|----------|------|
| 37 | CLIPS METALICO NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.  | CAIXAS   | 500  |
| 38 | COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. BISNAGA COM NO MÍNIMO 03 GRAMAS. METAL, VIDRO CERÂMICA, COURO ETC. TIPO SUPERBONDER.   | UNIDADES | 300  |
| 39 | COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 1KG.   | UNIDADES | 250  |
| 40 | COLA BRANCA PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 500 ML   | UNIDADES | 500  |
| 41 | COLA COLORIDA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, VALIDADE MÍNIMA 18 MESES, TIPO LÍQUIDO, CAIXA C/ 6 POTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 23G.             | CAIXAS   | 85   |
| 42 | COLA COM GLITTER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO COM 25G.  | TUBOS    | 500  |
| 43 | COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS ATÓXICA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.   | TUBOS    | 300  |
| 44 | COLA PANO (TECIDO), TUBO COM BICO APLICADOR, PESO LÍQUIDO 90G, COR BRANCA.   | TUBOS    | 200  |
| 45 | COLA PARA E.V.A., EMBALAGEM COM 90G, COM BICO APLICADOR QUE FACILITE A APLICAÇÃO DO PRODUTO.   | UNIDADES | 500  |
| 46 | COLA PARA ISOPOR. TUBO COM 90G.  | UNIDADES | 300  |
| 47 | COLA PLÁSTICA BRANCA LÍQUIDA, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO DE 40 GRAMAS.  | FRASCOS  | 500  |
| 48 | COLA QUENTE. BASTÃO FINO 7 A 8 MM PARA PISTOLA TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 1KG.  | PACOTES  | 50   |
| 49 | COLA QUENTE. BASTÃO PARA PISTOLA TAMANHO GRANDE 10 A 12 MM. PACOTE COM 1KG.  | UNIDADES | 100  |
| 50 | COLCHETE. MATERIAL LOTONADO, TAMANHOS:15. CAIXA COM 72 UNIDADES.   | CAIXAS   | 30   |
| 51 | COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS; EMBALAGEM REDONDA COM DIÂMETRO DE 40MM, BORRACHA INTERNA MICRO POROSA, TINTA PRETA REABASTECÍVEL. IMPRESSÃO NÍTIDA PARA 6.000 IMPRESSÕES. DEVE PROMOVER FÁCIL LIMPEZA DOS DEDOS.         | UNIDADES | 30   |
| 52 | CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, TAM. A-4 MEDINDO 210X297MM COM 0,30MM DE ESPESURA, COR A DEFINIR, FOSCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.   | PACOTES  | 50   |
| 53 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA INODORO, ATÓXICO EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 18 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELA EMBALAGEM. | UNIDADES | 300  |
| 54 | EMBORRACHADOS - EVA (ETIL VINIL ACETATO), ESPESURA 2, PADRÃO LISO, RESISTENTE, INODORO, COMPRIMENTO 48, LARGURA 40. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES ADICIONADA EM SACO PLÁSTICO. COR A DEFINIR                                 | PACOTES  | 2000 |
| 55 | ENVELOPE A4 (PARDO), CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 X 34CM  | UNIDADES | 3000 |
| 56 | ENVELOPE SACO, BRANCO, 90 GRAMAS, MEDINDO 240X340MM, PRODUZIDOS EM PAPEL OFFSET,   | UNIDADES | 2000 |
| 57 | ENVELOPE SACO, OURO, 80 GRAMAS, MEDINDO 12X17 CM   | UNIDADES | 2000 |
| 58 | ENVELOPE SACO, OURO, 80 GRAMAS, MEDINDO 20X28 CM   | UNIDADES | 2000 |

|    |  |          |      |
|----|--|----------|------|
| 59 | ENVELOPE SACO, OURO, 80 GRAMAS, MEDINDO 229X324MM  | UNIDADES | 2000 |
| 60 | ESPETO PARA PAPEL - CAVIA, MEDINDO 80X80X140MM, BASE EM PLÁSTICO, ESPETO EM AÇO.   | UNIDADES | 100  |
| 61 | ESPIRAL TAM 07MM, PARA 25 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR   | PACOTES  | 250  |
| 62 | ESPIRAL TAM 09MM, PARA 50 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR   | PACOTES  | 200  |
| 63 | ESPIRAL TAM 17MM, PARA 100 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR  | PACOTES  | 150  |
| 64 | ESPIRAL TAM 29 MM, PARA 200 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR   | PACOTES  | 150  |
| 65 | ESPIRAL TAM 50 MM, PARA 500 FOLHAS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR A DEFINIR   | PACOTES  | 100  |
| 66 | ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA APROXI.19MM, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE.   | UNIDADES | 100  |
| 67 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50,8 X 101,6 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, 10 ETIQUETAS POR FOLHA - CAIXA COM 25 FOLHAS                                    | CAIXAS   | 100  |
| 68 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA 66,7 X 25,4 MM P/ IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 300 ETIQUETAS   | CAIXAS   | 100  |
| 69 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADA EM METAL INOXIDÁVEL ALTA RESISTÊNCIA.  | UNIDADES | 150  |
| 70 | FITA ADESIVA COLORIDA. CORES VARIADAS. MEDINDO 12MM X 10M. DUREX UNIDADE.  | UNIDADES | 150  |
| 71 | FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 25MM X 50 MM, TIPO MONOFACE.   | UNIDADES | 250  |
| 72 | FITA ADESIVA CREPE. MEDINDO 50MM X 50 MM, TIPO MONOFACE.   | UNIDADES | 250  |
| 73 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL, MEDINDO 12MMX30MM  | UNIDADES | 300  |
| 74 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 12 MM X10M, TIPO MONOFACE APLICAÇÃO MULTIUSO.  | UNIDADES | 300  |
| 75 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 12 MM X40M, TIPO MONOFACE APLICAÇÃO MULTIUSO.  | UNIDADES | 300  |
| 76 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MONOFACE.DIMENSÕES APROXI. 48 MM X 50 MM.  | UNIDADES | 500  |
| 77 | FITILHO PLÁSTICO, COR A DEFINIR, PARA AMARRAÇÃO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA PARA CAIXA, FARDOS E OUTROS ATÉ 200KG. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. | ROLOS    | 100  |
| 78 | FRAGMENTADORA DE PAPEL, MÍNIMO 12 FOLHAS ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA SUPERCORTE EM PARTÍCULAS.  | UNIDADES | 15   |
| 79 | GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES. TIPO ESTACA. MATERIAL CERA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.  | UNIDADES | 300  |
| 80 | GLITTER DE PVC, METALIZADO, PACOTE COM 50 G, CORES DIVERSAS.   | FRASCOS  | 300  |
| 81 | GRAMPEADOR ALICATE P/ 20 FOLHAS. GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS GRAMPOS 24/6 - 26/6 TAMANHO 18 CM  | UNIDADES | 50   |
| 82 | GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO OU CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS                     | UNIDADES | 100  |

|     |  |          |     |
|-----|--|----------|-----|
|     | ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM, NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 15236/2005  |          |     |
| 83  | GRAMPEADOR DE MESA EM AÇO SUPER-RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS DE 80G/M <sup>2</sup> , CARREGAMENTO DOS GRAMPOS PELA PARTE TRASEIRA, PARA GRAMPOS,9/8,9/10,9/12 E 9/14, ARMAZENAMENTO DE 210 GRAMPOS. | UNIDADES | 50  |
| 84  | GRAMPEADOR PROFISSIONAL, TODO METÁLICO, BASE ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE PARA 240 FOLHAS.  | UNIDADES | 30  |
| 85  | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS 9/14 - CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, INSETO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.   | CAIXAS   | 200 |
| 86  | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 23/10 CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, INSETO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.   | CAIXAS   | 200 |
| 87  | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPÉIS, 26/6 CONFECCIONADO EM ARAME COM SEÇÃO RETANGULAR, PERFEITAMENTE COBREDO OU GALVANIZADO, INSETO DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.  | CAIXAS   | 250 |
| 88  | GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR A DEFINIR, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M. PACOTE C/50 UNIDADES.  | PACOTES  | 100 |
| 89  | GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM, CAIXA C/50 UNIDADES.   | CAIXAS   | 50  |
| 90  | ISOPOR. FOLHA 10MM. COR BRANCA.  | UNIDADES | 150 |
| 91  | ISOPOR. FOLHA 20MM. COR BRANCA.  | UNIDADES | 150 |
| 92  | ISOPOR. FOLHA 5MM. COR BRANCA.   | UNIDADES | 150 |
| 93  | JOGOS PEDAGÓGICOS DE ALFABETIZAÇÃO.  | UNIDADES | 100 |
| 94  | JOGOS PEDAGÓGICOS DE MATEMÁTICA - DIVERSOS   | UNIDADES | 100 |
| 95  | JOGOS PEDAGÓGICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO - DIVERSOS  | UNIDADES | 100 |
| 96  | LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES. EM MADEIRA; COR DIVERSAS ATÓXICO. TAMANHO GRANDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 LÁPIS COLORIDOS.   | CAIXAS   | 300 |
| 97  | LÁPIS HIDROCOR 12 CORES. PONTA GROSSA DE APROXIMADAMENTE 3MM EM FELTO RESISTENTE. KIT COM 12 UNIDADES.   | CAIXAS   | 300 |
| 98  | LÁPIS MARCA TEXTO EM GEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, NÃO TÓXICO, NÃO RESSECA, PONTA RETRÁTIL. COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES. REF.: FABER-CASTELL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.                              | UNIDADES | 600 |
| 99  | LÁPIS PRETO GRAFITE Nº02 MADEIRA 2 MM, HB CILÍNDRICO SEM BORRACHA APAGADORA.   | CAIXAS   | 100 |
| 100 | LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA(LATÉX) Nº18, PARA USO GERAL, COR A DEFINIR, PACOTES COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.  | PACOTES  | 200 |
| 101 | LIVRO ATA DE 200 FOLHAS NUMERADAS PAUTADAS, CAPA CARTONADA PLASTIFICADA COR A DEFINIR, FORMATO APROX. 206X300MM, GRAMTURA DO PAPEL 56G/M <sup>2</sup> .  | UNIDADES | 100 |
| 102 | LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE DE FOLHAS 100, COMPRIMENTO APROX. 210, LARGURA 150, CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPEL RECLADO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL                  | UNIDADES | 500 |

|     |   |          |      |
|-----|---|----------|------|
|     | RECICLADO.  |          |      |
| 103 | MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES 180G, ATÓXICA, À BASE DE AMIDO.   | CAIXAS   | 500  |
| 104 | MOLHA-DEDOS, MATERIAL DA EMBALAGEM: PLÁSTICO, MATERIAL DA CARGA; CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DE 2 ANOS.  | UNIDADES | 500  |
| 105 | ORGANIZADOR DE MESA CONFECCIONNADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UNS PORTA LÁPIS/CANETAS, E UM PORTA LEMBRETES, FIXADOS SOBRE A BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM | UNIDADES | 120  |
| 106 | PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.  | PACOTES  | 500  |
| 107 | PAPEL A4 COLORIDO. DIMENSÕES 210X297MM GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> .   | RESMAS   | 350  |
| 108 | PAPEL A4 GRAMATURA (G/M <sup>2</sup> ) 75 FORMATO A4 TAMANHO 210 X 297 MM INDICADO PARA IMPRESSÃO COR BRANCA CONTEÚDO DA EMBALAGEM - PACOTES COM 500 FOLHAS.                                | RESMAS   | 5000 |
| 109 | PAPEL ADESIVO CONTACT. MEDIDAS APROX.50CMX25M.ROLO COM 25M.   | ROLOS    | 75   |
| 110 | PAPEL ALMAÇO(PAUTADO)DESCRIÇÃO COM PAUTA E MARGEM ESPIRAL. GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup> .   | PACOTES  | 100  |
| 111 | PAPEL CAMURÇA. CORES VARIADAS. DIMENSÕES:40X60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS.   | PACOTES  | 2500 |
| 112 | PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220. COR A DEFINIR  | UNIDADES | 5000 |
| 113 | PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO 80, LARGURA 80, COR A DEFINIR   | UNIDADES | 1500 |
| 114 | PAPEL COLORSET 48 X 66 (CARTOLINA DUPLA FACE) COR A DEFINIR   | UNIDADES | 1000 |
| 115 | PAPEL COUCHÊ BRILHO. DESCRIÇÃO. DIMENSÕES 210X297MM. GRAMATURA 180G/M <sup>2</sup> . PACOTE COM 50 FOLHAS COR A DEFINIR.  | PACOTES  | 500  |
| 116 | PAPEL CREPOM. DESCRIÇÃO: CORES VARIADAS. DIMENSÕES APROX. 48X200CM.   | UNIDADES | 3000 |
| 117 | PAPEL DE SEDA, MEDINDO 48 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS, COM CORES SORTIDAS.  | PACOTES  | 500  |
| 118 | PAPEL ESCOLAR 40 KG, PCT COM 50 FOLHAS  | PACOTES  | 1000 |
| 119 | PAPEL KRAFT (MADEIRA) 80G, MEDINDO 66 X 96 CM   | UNIDADES | 500  |
| 120 | PAPEL LAMINADO. DESCRIÇÃO APROX. 49X59CM; CORES VARIADAS. GRAMATURAS 60G/M <sup>2</sup> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO.                         | UNIDADES | 1000 |
| 121 | PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 - COR A ESCOLHER   | UNIDADES | 1000 |
| 122 | PAPEL VERGÊ, COR A DEFINIR, TAMANHO A4, COM 120G/M <sup>2</sup> . PACOTES/CAIXA, COM 100 FLS.   | PACOTES  | 350  |
| 123 | PAPEL VERGÊ, DESCRIÇÃO MATERIAL, CELULOSE VEGETAL; GRAMATURA:180 G/M <sup>2</sup> DIMENSÕES: 297X210MM. COR A DEFINIR, PACOTE/ CAIXA COM 50 FOLHAS.   | PACOTES  | 200  |
| 124 | PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO 40MM: LOMBO 40MM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, FORMATO OFÍCIO.   | UNIDADES | 500  |
| 125 | PASTA ARQUIVO AZ, C/ VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADORA, LOMBO  | UNIDADES | 2000 |

|     |   |          |      |
|-----|---|----------|------|
|     | LARGO, 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.   |          |      |
| 126 | PASTA ARQUIVO AZ, C/ VISOR LATERAL, MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, TIPO CLASSIFICADORA, LOMBO ESTREITO 50MM DE LARGURA, 02 FUROS, FORMATO OFÍCIO, COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM ORIFÍCIO REDONDO NA LOMBADA, COM PONTEIRAS METÁLICAS NA PARTE INFERIOR DA PASTA.                 | UNIDADES | 1000 |
| 127 | PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC NA COR A DEFINIR, COM 50 SACOS PLÁSTICOS. MEDINDO 255X350MM (CXL), COM QUATRO FUROS, PARA ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.   | UNIDADES | 500  |
| 128 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO TIPO SUSPENSÃO PENDULAR, LARGURA 240 ALTURA 360, GRAMATURA 350, VISOR/ HAST PLÁSTICA/ ETIQUETA.   | UNIDADES | 500  |
| 129 | PASTA CLASSIFICADORA A4, 13 DIVISÕES: EM POLIPROPILENO COR A DEFINIR. COM 13 DIVISÕES DE CORES. POSSUI COMPARTIMENTO PARA CARTÕES. FECHÉ ELÁSTICO.  | UNIDADES | 500  |
| 130 | PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO COM TRILHO. DIMENSÕES APROX. 330X230X3MM.   | UNIDADES | 300  |
| 131 | PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROX. 330X230X3MM. PACOTE COM 10 PEÇAS.   | UNIDADES | 500  |
| 132 | PASTA PLÁSTICA FINA TAMNHO A4, SEM LOMBO, COM ABA ELÁSTICA 335MMX245MM.   | UNIDADES | 500  |
| 133 | PASTA POLIONDA COLECIONADORA, LOMBO 55 MM, COM ELÁSTICO.  | UNIDADES | 500  |
| 134 | PERCEVEJO LATONADO - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CAIXAS   | 100  |
| 135 | PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 70 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.  | UNIDADES | 50   |
| 136 | PERFURADOR DE PAPEL, ATÉ 100 FOLHAS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 115X240X260MM. ABERTURAS: 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM FUROS. DISTÂNCIA DE MARGEM: 8 MM, PESO: 3,2KG, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICA RECICLÁVEL. PINOS AÇO TREFILADO TEMPERADO E ZINCADO SEPARADO. | UNIDADES | 50   |
| 137 | PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.  | UNIDADES | 50   |
| 138 | PILHA PALITO AAA, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA 1,5V (MPOG IN N°01,19/01/10 AT 5º, IV). CARTELA COM 04 UNIDADES.   | CARTELAS | 100  |
| 139 | PILHA PALITO RECARREGÁVEL TAMANHO "AAA" - CARTELA COM 4 UNIDADES.   | CARTELAS | 50   |
| 140 | PILHA PEQUENA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, ALCALINA 1,5V (MPOG IN N°01,19/01/10 AT 5º, IV).   | CARTELAS | 100  |

|     |   |          |     |
|-----|---|----------|-----|
| 141 | PILHA PEQUENA RECARREGÁVEL TAMANHO "AA" - CARTELA COM 4 UNIDADES.   | CARTELAS | 50  |
| 142 | PINCEL ATÔMICO PERMANENTE - MATERIAL PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES.  | UNIDADES | 200 |
| 143 | PINCEL CHATO - Nº 04 CEDAS BRANCA FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.  | UNIDADES | 50  |
| 144 | PINCEL CHATO - Nº 10 CEDAS BRANCA FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.  | UNIDADES | 50  |
| 145 | PINCEL CHATO - Nº 20 CEDAS BRANCA FILAMENTO SINTÉTICO, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMÍNIO.  | UNIDADES | 50  |
| 146 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, 3,0MM EM MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS.  | UNIDADES | 500 |
| 147 | PINCEL PELO DE MARTA OU SIMILAR (ACABAMENTO E FILETE TAMANHO 00, CABO CURTO DE MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO FORMATO REDONDO, PELO LONGO COM CAPA.  | UNIDADES | 50  |
| 148 | PISCA PISCA NATALINO, C/ 100 LÂMPADAS COLORIDAS, EM LED, 220V, PARA ÁREA INTERNA.   | UNIDADES | 200 |
| 149 | PISTOLA PARA COLA QUENTE. COM GATILHO; BIVOLT (1110/220V). POTÊNCIA 20W, TAMANHO PEQUENA.   | UNIDADES | 50  |
| 150 | PISTOLA PARA COLA QUENTE. COM GATILHO; BIVOLT (1110/220V). POTÊNCIA 40W, TAMANHO GRANDE.  | UNIDADES | 50  |
| 151 | PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE TAMANHO A-4, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO.   | UNIDADES | 50  |
| 152 | PRANCHETA EM MADEIRA TAMANHO A4, COM FIXADOR DE METAL, NA PARTE SUPERIOR PARA PRENDER O PAPEL.  | UNIDADES | 50  |
| 153 | PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL COM PVC CRISTAL NA PARTE DA FRENTE E PVC RÍGIDO NA, COMPRIMENTO 10, ALTURA 7,3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E GARRA DO TIPO JACARÉ.   | UNIDADES | 500 |
| 154 | PURPURINA DOURADA, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.  | UNIDADES | 100 |
| 155 | QUADRO AVISOS, COMPRIMENTO 120, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA MADEIRA, ALTURA 90.  | UNIDADES | 30  |
| 156 | QUADRO BRANCO 200X 120CM. CONFECCIONADO EM MDF, E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO, BRILANTE, MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR. | UNIDADES | 100 |
| 157 | REFIL DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 200ML COR A DEFINIR.  | UNIDADES | 600 |
| 158 | REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO. FEITO COM FELTRO SUPER - RESISTENTE MACIO COM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA, CAIXA COM 03 UNIDADES.  | CAIXAS   | 50  |
| 159 | RÉGUA COMUM, MATERIAL RECICLADO, COMPRIMENTO 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR A DEFINIR.  | UNIDADES | 100 |
| 160 | RÉGUA COMUM, MATERIAL RECICLADO, COMPRIMENTO 50CM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, COR A DEFINIR.   | UNIDADES | 100 |
| 161 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. TAM. A4 0,12MM COM 04 FUROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.   | PACOTES  | 100 |

|     |   |          |      |
|-----|---|----------|------|
| 162 | TAPETE EMBORRACHADO EM E.V.A.COM ENCAIXE  | UNIDADES | 30   |
| 163 | TECIDO TNT LISO LARGURA: 1,40MMX50M. COR A DEFINIR. GRAMATURA 40G/M <sup>2</sup> . ROLO COM 50 METROS.  | ROLOS    | 500  |
| 164 | TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA.   | UNIDADES | 400  |
| 165 | TELA DE PINTURA, MATERIAL TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 70, USO ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLDURA EM MADEIRA.   | UNIDADES | 400  |
| 166 | TESOURA PARA PICOTAR 7 1/2 LÂMINAS EM AÇO INOX 19CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO  | UNIDADES | 50   |
| 167 | TESOURA. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO POLIETILENO ANATÔMICO E VERSÁTIL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO; PONTA ARREDONDADA. APLICAÇÃO ESCOLAR; PAPEL TAMANHO "4".  | UNIDADES | 80   |
| 168 | TESOURA. EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO POLIETILENO ANATÔMICO SUPERFICIAL; NIQUELADO PONTA ARREDONDADA. TAMNHO 21CM. COR A DEFINIR.  | UNIDADES | 100  |
| 169 | TINTA GUACHE ATÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA; CORES VARIADAS; FRASCO COM 250 ML.  | FRASCOS  | 1000 |
| 170 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 40 ML. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, ÓPTICO E CORANTES, COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, CORES VARIADAS.   | FRASCOS  | 80   |
| 171 | TINTA PARA TECIDO/ SERIGRÁFICA, COMPONENTES À BASE RESINA ACRÍLICA NÃO TÓXICAS, TIPO SECAGEM AR, TEMPO SECAGEM 10 MIN., PRAZO VALIDADE 24, APLICAÇÃO TECIDOS ALGODÃO, MISTO OU SINTÉTICO. FRASCO 250ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COR A DEFINIR | FRASCOS  | 500  |
| 172 | TINTA PVA PARA ARTESANATO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.   | UNIDADES | 500  |

Igreja Nova/AL, 12 de janeiro de 2021.

**CARLA DANTAS LIMA E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II  
Minuta da ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A(S)  
EMPRESA(S) \_\_\_\_\_.

**Tendo por Órgão gerenciador** A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu titular, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_/(UF), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**Tendo por Órgão fornecedor beneficiário** a empresa: \_\_\_\_\_ (nominar a empresa), inscrição no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo abaixo:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor unit | Valor total |
|------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------|
|------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------|

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes:

(...Nominar as unidades participantes e as respectivas demandas...)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá após ordem de serviço, de imediato fornecer os serviços consoantes dos prazos estabelecidos no termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_. (extenso)

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a serviço pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de serviços em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que para este fim poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços devendo observar os seguintes critérios:

6.2.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.2.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Executar os serviços constante do Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede e certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. Poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Federal nº 10.520/2002;

11.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

11.1.4. Decreto Federal 7.892/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº                      especialmente:

11.2.1. Do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP;

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Igreja Nova - AL, que



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL, em \_\_\_ de      de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(Órgão gerenciador)

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0170/2021  
CONTRATO N° \_\_\_\_/2021

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2021, QUE  
ENTRÍ SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA  
NOVA/AL E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** Município de Igreja Nova - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – Igreja Nova – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor/UF) residente e domiciliado na rua (endereço completo), com interveniência da secretaria municipal de \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, secretário municipal de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (estado civil, profissão, nacionalidade), CPF \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ e RG. \_\_\_\_\_(UF), domiciliado na Rua (indicar endereço completo), para assinatura do contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega dos produtos a prefeitura municipal de Igreja Nova/AL no prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas neste contrato. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 2 (dois) dias, úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.3, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. O preço global mensal deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso) sendo as suas discriminações relacionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR | TOTAL |
|------|-----------|------|-------|-------|-------|
|------|-----------|------|-------|-------|-------|

3.2. Os preços poderão ser revistos, por solicitação da CONTRATADA somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

3.3. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado, está acima dos preços praticados no mercado, convocará a CONTRATADA, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento;

3.4. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços de mercado, a CONTRATANTE, o seu critério, poderá cancelar parcial ou totalmente o contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário: \_\_\_\_\_, nos seguintes grupos de trabalho: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste contrato;

7.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pelo contratante.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas neste contrato; solicitar reparação, correção, remoção, EXPEDIENTE ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual; Federal; Municipal; FGTS e Trabalhistas.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

9.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA;

9.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

9.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5. Caso a CONTRATADA não apresente a certidão exigida no item 9.2, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso;

9.6. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da acompanhada da comprovação de:

9.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, **(Banco, Agência e conta corrente)**

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e amplo defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1 e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.4.7. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento;

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados;

13.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste instrumento, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação;

13.6. A **CONTRATANTE** poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

### **14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Os contratantes elegem o foro da Cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova/AL em, \_\_de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeito  
(contratante)

\_\_\_\_\_  
empresa  
(contratada)

Testemunhas

**ANEXO IV – Modelos de Proposta Comercial**

Razão Social da Licitante:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: .....

CEP: ..... Telefone:..... FAX:.....

E-Mail:.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

| Item        | Descrição Detalhada do Objeto |                |         |        |                       | Preço Expresso em R\$ |  |
|-------------|-------------------------------|----------------|---------|--------|-----------------------|-----------------------|--|
|             | Descrição                     | Marca e Modelo | Unidade | Quant. | Preço Expresso em R\$ |                       |  |
|             |                               |                |         |        | Unitário              | Total                 |  |
| 01          | XXXXXXXXXX                    | XX             | XX      | XX     | XXX                   | XXX                   |  |
| Total Geral |                               |                |         |        |                       |                       |  |

**DECLARAMOS** que no valor ofertado estar inclusa todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como, as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidência fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto do pregão em epigrafe;

**DECLARAÇÃO** que validade da proposta no mínimo de **60 (sessenta) dias**;

**DECLARAÇÃO** que conhecemos as condições de pagamento de acordo com o previsto no instrumento convocatório;

**DECLARAÇÃO** que aceita e atende todas as especificações do objeto e condições constantes neste edital.

**DECLARAÇÃO** que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão.

Banco, agência e conta corrente.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (Nomes, Nacionalidade, Profissão, Estado civil, Cargo na empresa, CPF, RG e Endereço)

Local e Data.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)